



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 469 DE 16 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a denominação da via pública criada, cuja área total de 2.570,00 m², localizado seu início na divisa da Rua José Yamanaka com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, passando a mesma à chamar-se “Rua Antonio Galvão Marton”.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Antonio Galvão Marton” a via pública criada, cujo imóvel possui área total de 2.570,00 m², localizado seu início na divisa da Rua José Yamanaka com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, nesta cidade e Estado.

Parágrafo Único - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Com início no marco 1, junto as divisas da Rua José Yamanaka e o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, segue uma distância de 258,20m (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte centímetros), até o marco 2, deflete a esquerda e segue uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

10,00m (dez metros), até o marco 3, deflete a esquerda e segue uma distância de 255,80m (duzentos e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros), até o marco 4, sendo que do marco 1 até o marco 4, confronta com Antonio Galvão Marton, deflete a esquerda e segue uma distância de 11,26m até o marco 1, sendo que do marco 4 até o marco 1, confronta com a Rua José Yamanaka, totalizando assim uma área de 2.570,00m²(dois mil e quinhentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de maio de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM DEZESSEIS DE MAIO DE 2012.